

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD****1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA, GERÊNCIA OU UNIDADE SUPRIDORA**

NOME DO DEMANDANTE: Ruana Iris Fernandes Cruz	ÁREA/UNIDADE: 7ª GRR/UDT
E-MAIL: ruanairis.cruz@codevasf.gov.br	TELEFONE(S): 0152

2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Autorizar a abertura de processo licitatório objetivando o fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, transporte, carga e descarga de equipamentos e materiais, destinados à aquisição de colmeias para apoio à apicultura no Estado do Piauí, área de atuação da Codevasf/7ª SR.

3 – JUSTIFICATIVA

A apicultura é atividade estratégica para inclusão produtiva no semiárido piauiense: envolve cerca de 10,5 mil famílias, posicionou o Piauí como 2º maior produtor de mel do Brasil em 2023 (8.829,8 t) e mantém forte inserção exportadora (receitas superiores a R\$ 100 milhões/ano), o que evidencia o potencial econômico e social para ampliar renda e dinamizar economias locais. Não obstante os avanços, persistem gargalos de base (colmeias despadronizadas, extração em ambientes improvisados, baixa tecnificação), que limitam produtividade, qualidade e competitividade. No Nordeste do Brasil a apicultura tem um enorme potencial de crescimento, no entanto, na maior parte desta região, o clima é considerado semiárido com altos índices de radiação solar, temperaturas elevadas e pouca intensidade pluviométrica. Este tipo de ambiente tem causado muitas perdas na produção apícola e gerado enormes dificuldades de crescimento no setor. Isto posto, a demanda por colmeias padronizadas, responde diretamente a esses entraves, elevando padrão sanitário, agregando valor e reduzindo perdas.

A contratação proposta está alinhada ao PEI 2025–2030 da CODEVASF (inclusão socioprodutiva e manejo sustentável) e ao Programa de Governo de desenvolvimento regional, com entregas parceladas para atender múltiplos projetos e municípios, justificando o Sistema de Registro de Preços – SRP pela frequência de fornecimentos, conveniência logística e necessidade de escalar aquisições conforme disponibilidade orçamentária. Trata-se de bens comuns, passíveis de competição em pregão eletrônico, o que reforça economicidade, celeridade e transparência. A ação prevê benefício direto a 2.000 famílias com colmeias, contribuindo para elevar produtividade, qualidade e renda no campo, em especial nas áreas semiáridas do estado.

Em síntese, a formalização da demanda se justifica pelo alto impacto socioeconômico esperado, pela capacidade de enfrentar gargalos estruturais da cadeia do mel e pela aderência a diretrizes institucionais e legais, garantindo escala, eficiência e continuidade de políticas de apoio à agricultura familiar no semiárido piauiense.

4 – PREVISÃO DE INÍCIO DO CONTRATO

Meados de junho de 2026.

5 – CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA

DEMANDA FAZ PARTE DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DA CODEVASF, EM VIGÊNCIA? ☒ SIM ☐ NÃO

DETALHAMENTO:

JUSTIFICATIVA:

6 – QUANTIDADE A SER CONTRATADA E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a contratação proposta, estima-se o atendimento direto de, no mínimo, 2.000 famílias da agricultura familiar vinculadas à apicultura no Piauí, com prioridade para municípios do semiárido. A ação resultará na ampliação da capacidade de produtiva por meio da padronização e a expansão do plantel, que serão impulsionadas com a distribuição de 10.000 colmeias padrão Langstroth, garantindo manejo mais eficiente e melhor previsibilidade de safra. Espera-se, como efeitos econômicos e sociais, a dinamização do comércio local, o aumento da renda das famílias e a redução do êxodo rural, ao fortalecer elos críticos da cadeia apícola e criar condições para inserção em mercados mais exigentes. O acompanhamento considerará, entre outros, número de famílias atendidas, UEPAs em operação, colmeias ativas entregues, volume de mel beneficiado e conformidade sanitária e de segurança nas unidades.

7 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO



A demanda está prevista no Plano Anual de Negócios (PAN 2025) da CODEVASF no tocante às diretrizes institucionais de inclusão socioprodutiva, fortalecimento de Arranjos Produtivos Locais (APLs) e desenvolvimento regional sustentável. Também está aliada ao PEI 2025–2030 (OE11 – inclusão socioprodutiva sustentável; OE17 – manejo sustentável de recursos naturais). A execução por SRP observa a Lei 14.133 e a Norma N-440.

8 – FONTE DE RECURSO

Por se tratar de uma licitação no modelo SRP - Sistema de Registro de Preço, não há a necessidade de indicação de fonte de recurso específica.

9 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

10 – ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA UNIDADE SUPRIDORA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	Ruana Iris Fernandes Cruz
UNIDADE ORGÂNICA:	7ª GRR/UDT
CARGO/FUNÇÃO:	Analista em Desenvolvimento Regional

11 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIDADE COMPETENTE:	JOSE OCELO ROCHA CAMPOS JUNIOR				
CARGO/FUNÇÃO:	Superintendente Regional Substituto da 7ª SR				
DATA:	10	/	abril	/	2026
AUTORIZAÇÃO:	(ASSINATURA DIGITAL DA AUTORIDADE COMPETENTE)				

Observações importantes:

- Art. 11 do RILC - As unidades organizacionais que necessitarem de bens, serviços ou obras para entregar resultados sob sua responsabilidade **serão denominadas unidades demandantes, podendo atuar como unidade supridora, se for o caso**, ou solicitar às unidades supridoras que procedam com a formalização de demandas; e
- Art. 13 do RILC - **A materialização da fase de Formalização da Demanda** dar-se-á por intermédio da elaboração, pela **unidade supridora**, do Documento de Formalização da Demanda – DFD, para aquisições em geral, ou do Documento de Oficialização da Demanda – DOD, para aquisições de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.